



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MALHADOR**

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

(Art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

Processo Administrativo nº 065/2026

Dispensa de Licitação nº 028/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à **implantação de Areninha Society no Município de Malhador/SE**, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução da obra, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram o presente processo administrativo.

2. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao princípio do planejamento e às disposições da Lei nº 14.133/2021, o Setor de Engenharia do Município elaborou orçamento detalhado da obra, utilizando referências técnicas oficiais, composições de custos e demais parâmetros aplicáveis à contratação de obras públicas.

O orçamento estimativo apurou o valor global de:

R\$ 129.977,36 (cento e vinte e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos).

A estimativa foi elaborada pelo Engenheiro Civil **Luiz Antônio Silva Oliveira**, CREA/SE nº **2719910228**, mediante análise técnica dos quantitativos previstos no Projeto Executivo,



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MALHADOR**

Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico-Financeiro, constituindo referência para avaliação da compatibilidade dos preços apresentados.

3. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

No procedimento de contratação direta, a empresa **MOVE PROJECT EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **57.151.301/0001-33**, apresentou proposta no valor de:

R\$ 117.652,41 (cento e dezessete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos).

Comparando-se o valor estimado pela Administração com a proposta apresentada, verifica-se a seguinte situação:

Descrição	Valor (R\$)
Valor estimado da contratação	129.977,36
Valor da proposta vencedora	117.652,41
Economia obtida	12.324,95

A proposta apresentada representa uma redução aproximada de **9,48%** em relação ao orçamento estimado, demonstrando vantagem econômica para a Administração Pública.

4. DA COMPATIBILIDADE COM OS PREÇOS DE MERCADO

A análise técnica realizada evidencia que o valor ofertado pela empresa contratada é compatível com os preços praticados no mercado para serviços da mesma natureza, considerando:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MALHADOR**

- o orçamento elaborado pelo Setor de Engenharia;
- os custos unitários constantes das planilhas orçamentárias;
- as composições de custos utilizadas para formação do orçamento;
- os quantitativos previstos no Projeto Executivo;
- a metodologia de precificação adotada pela Administração.

Não foram identificados indícios de sobrepreço ou de proposta manifestamente inexequível, estando os valores compatíveis com a realidade do mercado e suficientes para assegurar a adequada execução da obra.

5. DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A proposta apresentada pela empresa **MOVE PROJECT EMPREENDIMENTOS LTDA.** revela-se vantajosa sob os aspectos econômico e técnico, uma vez que:

- apresenta valor inferior ao orçamento estimado pela Administração;
- atende integralmente às especificações técnicas do Projeto Executivo;
- contempla todos os serviços previstos para a implantação da Areninha Society;
- possibilita economia de recursos públicos sem comprometimento da qualidade da execução;
- preserva o equilíbrio entre custo, qualidade e interesse público.

Além da vantagem financeira, a empresa demonstrou capacidade para executar o objeto contratado, apresentando documentação de habilitação compatível com as exigências estabelecidas pela Administração.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MALHADOR**

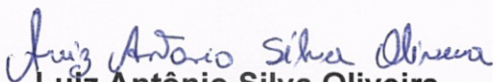
6. CONCLUSÃO

Diante das informações constantes dos autos, conclui-se que o valor proposto pela empresa **MOVE PROJECT EMPREENDIMENTOS LTDA.**, no montante de **R\$ 117.652,41 (cento e dezessete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos)**, mostra-se **compatível com os preços praticados no mercado**, atendendo ao disposto no **art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021**.

Verifica-se, ainda, que a contratação proporcionará economia aos cofres públicos, preservando a qualidade técnica da execução da obra e atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, resta devidamente justificada a adequação do preço da contratação direta pretendida.

Malhador/SE, 26 de maio de 2026.


Luiz Antônio Silva Oliveira

Engenheiro Civil

CREA/SE nº 2719910228


João Paulo da Silva Alves
Secretário Municipal de Infraestrutura